



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

### EMENDA ADITIVA N° 03/16.

#### AO PROJETO DE LEI N° 223/2016

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 223/2016, o seguinte art. 166-A, onde couber:

Art. 166-A. Ficam extintos os créditos tributários relativos ao imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCD), lançados ou não, decorrentes de fatos geradores ocorridos até o dia da publicação desta Lei, relacionados a doação de bem imóvel destinado à moradia, vinculado a programa de assistência social e habitação, para pessoas carentes ou de baixa renda.

Parágrafo único. A extinção do crédito tributário nos termos do *caput* não implica, em qualquer hipótese, em compensação ou restituição dos valores eventualmente pagos até a data da publicação desta Lei.  
**(AC)**

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
ESTADUAL, em Maceió, 17 de Maio de 2016.

Dep. EDVAL GAIA

2º COMISSÃO
SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.
MACEIÓ 17/05/
<i>[Handwritten signatures and initials over the lines]</i>